



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

**LEI Nº 977, DE 18 DE JULHO DE 2018.**

***ALTERA A LEI Nº 949, DE 13 DE JULHO DE 2017, QUE VERSA SOBRE A SUBVENÇÃO À SOCIEDADE CULTURAL E SOCIAL PRO-APIACÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONADA** a seguinte LEI:

**Art. 1º** O art. 1º, da Lei nº 949, de 13 de julho de 2017, que foi alterada pela Lei nº 976, de 11 de julho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a **SOCIEDADE CULTURAL E SOCIAL PRO-APIACÁ**, CNPJ Nº 01.814.895/0001-60, no valor de até R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais) por exercício financeiro, para a mesma a possa executar ações de cunho social, tais como promover eventos culturais e/ou sociais no Município de Apiacá.*

**Art. 2º** A entidade subvencionada fica obrigada a prestar contas de todos os recursos repassados, ao final de cada exercício financeiro, sem prejuízo de quaisquer solicitações de informações ou documentações antes da apresentação da referida prestação de contas.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover todas as alterações, inclusões e demais procedimentos necessários no orçamento do corrente exercício e nos demais e a proceder às adequações necessárias no PPA - Plano Plurianual.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 18 de julho de 2018.

  
**FABRÍCIO GOMES THEBALDI**  
Prefeito Municipal

